



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 407/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE UM TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SALDANHA MARINHO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-

Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, Autorizado a efetuar a doação de um terreno com área superficial de 357,75m<sup>2</sup>, constante na matrícula nº 6.140 do Cartório dos Registros Públicos da Comarca de Santa Bárbara do Sul, de frente para a rua Egidio Vêscia, distante 41,00 metros da esquina com a Av. Silva Tavares, do setor 01, quadra 14 parte do lote 334 lado par da numeração formando ainda quarteirão com as ruas Gomercindo Saraiva e Oliveira Salgado, com as seguintes mediadas e confrontações:

**NORTE:** - 17,887 metros com a rua Egidio Vêscia,  
**SUL:** - 17,888 metros com parte do mesmo lote, nº 334;  
**LESTE:** - 20,00 metros com parte do mesmo lote, nº 334;  
**OESTE:** - 20,00 metros com parte do mesmo lote, nº 334

ARTIGO 2º-

A área citada no Art. 1º desta Lei, destina-se a construção de um Centro Comunitário.

ARTIGO 3º-

Fica o Poder Executivo autorizado a firmar a respectiva escritura de doação, sendo que as despesas correrão a conta de dotação orçamentária.

ARTIGO 4º-

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 092/90 de 30 de abril de 1990.  
Saldanha Marinho em, 28 de janeiro de 1997.

ENGº. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE